



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 - Edição: **599** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	4
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	6



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 - Edição: 599 - 7

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ERRATA - TERMO DE CONTRATO Nº 046/2022

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 21 de junho de 2022, edição 595, página 6...

Onde se lê:

"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

Leia-se:

"FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE".

## DECRETOS

#### ERRATA – DECRETO Nº 3.664 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

No Decreto nº 3.664 de 22 de junho de 2022, publicado no D.O. Edição nº 598, de 22 de junho de 2022:

Onde se lê:

#### DECRETO Nº 3664 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

#### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo da Cidadania, Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo e Fundo Municipal da Educação o crédito suplementar no valor **R\$ 14.193.485,02** (quatorze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	119	02.006.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
4	1160	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.39.00.00	R\$ 680.215,32
0	143	02.006.001.28.843.0004.0006	4.6.90.71.00.00	R\$ 2.498.375,91
4	349	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.04.00.00	R\$ 800.000,00
48	350	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.11.00.00	R\$ 400.000,00
4	428	05.001.005.10.305.0006.2038	3.1.90.04.00.00	R\$ 93.000,00
4	313	05.001.001.10.301.0006.2033	3.1.90.04.00.00	R\$ 117.500,00
4	359	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.04.00.00	R\$ 580.555,00
0	1069	19.001.001.14.453.0014.2123	3.3.90.39.00.00	R\$ 9.900,49
106	746	18.001.002.12.122.0018.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.600.000,00
106	769	18.001.002.12.361.0018.2075	4.4.90.52.00.00	R\$ 2.200.000,00
106	821	18.001.002.12.365.0018.2077	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.300.000,00

106	811	18.001.002.12.365.0018.2076	4.4.90.52.00.00	R\$ 900.000,00
0	973	18.001.004.12.361.0018.2081	3.1.90.92.00.00	R\$ 50.000,00
15	918	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 121.481,52
15	920	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 360.971,54
15	922	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.13.00.00	R\$ 21.529,89
15	924	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.91.13.00.00	R\$ 65.408,18
15	926	18.001.003.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 14.024,74
15	900	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 420.608,66
15	902	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 443.569,36
15	903	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 48.071,22
15	905	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.91.13.00.00	R\$ 329.756,48
15	907	18.001.003.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$ 20.484,83
15	929	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 358.680,76
15	931	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 401.968,28
15	933	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$ 26.766,13
15	935	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$ 90.604,52
15	937	18.001.003.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$ 6.096,48
15	944	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.000,00
15	946	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
15	948	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$ 12.220,00
15	950	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.91.13.00.00	R\$ 24.291,63
15	952	18.001.003.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$ 3.900,00
15	955	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$ 64.850,40
15	957	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
15	959	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 16.859,25
15	961	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.91.13.00.00	R\$ 20.000,00
15	963	18.001.003.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$ 794,43
T O T A L....				R\$ 14.193.485,02

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 14.193.485,02** (quatorze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	138	02.006.001.04.128.0001.2005	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
4	168	02.008.001.15.451.0009.1013	4.4.90.51.00.00	R\$ 431.993,74
4	1071	02.008.001.15.451.0009.1013	3.3.90.30.00.00	R\$ 70.311,43
4	173	02.008.001.15.451.009.1021	3.3.90.39.00.00	R\$ 77.105,02
4	177	02.008.001.15.451.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.948,74
4	1161	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
4	1162	02.008.001.15.451.0009.2151	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
4	1195	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 29.280,00
4	158	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 23.953,44
4	159	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 12.210,95
4	161	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.40.00.00	R\$ 500,00
4	163	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.93.00.00	R\$ 1.000,00
4	164	02.008.001.04.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 25.912,00
48	360	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.11.00.00	R\$ 400.000,00
4	389	05.001.003.10.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.200.000,00
4	416	05.001.005.10.304.0006.2039	3.1.90.04.00.00	R\$ 200.000,00
4	434	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.04.00.00	R\$ 191.055,00
0	1043	19.001.001.14.241.0014.2129	3.3.90.36.00.00	R\$ 3.000,00
0	1053	19.001.001.14.422.0014.2121	3.3.90.36.00.00	R\$ 4.000,00



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 - Edição: 599 - 7

0	1042	19.001.001.14.241.0014.2129	3.3.90.32.00.00	R\$ 2.900,49
0	75	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.39.00.00	R\$ 332.000,00
0	73	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
0	74	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.000,00
0	118	02.005.001.28.843.0004.0001	46.90.71.00.00	R\$ 233.154,74
0	96	02.005.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 100.000,00
0	119	02.006.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
0	1152	02.007.002.13.392.0019.2139	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
0	186	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.000,00
0	1101	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.30.00.00	R\$ 441,65
0	187	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.39.00.00	R\$ 112,08
0	188	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.92.00.00	R\$ 500,00
0	1110	02.012.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.732,45
0	203	02.012.001.06.181.0001.1031	3.3.90.39.00.00	R\$ 70.000,00
0	204	02.012.001.06.181.0001.1031	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
0	206	02.012.001.06.181.0001.1037	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00
0	207	02.012.001.06.181.0011.2022	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
0	208	02.012.001.06.181.0011.2022	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.000,00
0	29	02.012.001.06.181.0011.2022	4.4.90.52.00.00	R\$ 3.000,00
0	213	02.012.001.06.243.0014.2091	3.3.90.30.00.00	R\$ 49.996,44
0	214	02.012.001.06.243.0014.2091	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
0	215	02.012.001.06.243.0014.2091	3.3.90.39.00.00	R\$ 32.082,07
0	216	02.012.001.15.452.0010.2021	3.3.90.30.00.00	R\$ 3.459,25
0	217	02.012.001.15.452.0010.2021	3.3.90.36.00.00	R\$ 5.000,00
0	218	02.012.001.15.452.0010.2021	3.3.90.39.00.00	R\$ 40.000,00
0	219	02.012.001.15.452.0010.2021	4.4.90.52.00.00	R\$ 25.000,00
0	1079	02.014.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 13.263,37
0	1080	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.39.00.00	R\$ 383.263,92
0	252	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 4.280,00
0	253	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 24.602,00
0	254	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.33.00.00	R\$ 1.000,00
0	255	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.455,95
0	1098	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 2,00
0	1206	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 14.900,00
0	1096	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 10.466,67
0	479	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.91.00.00	R\$ 1.000,00
0	480	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 3.000,00
0	484	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.000,00
0	485	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.30.00.00	R\$ 2.400,00
0	486	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.36.00.00	R\$ 500,00
0	487	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.440,00
0	488	07.001.001.08.122.0001.2008	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
0	507	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.0.00.00	R\$ 10.068,36
0	511	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.064,00
0	518	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.40.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	519	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.50.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	520	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.90.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	532	07.001.003.08.244.0014.2050	3.3.90.48.00.00	R\$ 10.265,21
0	533	07.001.004.08.244.0014.2047	3.3.90.48.00.00	R\$ 17.900,00
0	535	07.001.004.08.244.0014.2048	3.3.90.32.00.00	R\$ 40.714,40
0	536	07.001.004.08.244.0014.2122	3.3.90.32.00.00	R\$ 80.000,00
0	545	07.001.005.08.244.0014.2140	3.3.90.43.00.00	R\$ 10.000,00
0	561	08.001.001.08.243.0014.2055	3.3.90.30.00.00	R\$ 33.220,00

0	562	08.001.001.08.243.0014.2055	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.000,00
0	563	08.001.001.08.243.0014.2055	3.3.90.39.00.00	R\$ 128.122,00
0	564	08.001.001.08.243.0014.2055	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
0	675	10.001.001.28.846.0004.0006	3.2.90.21.00.00	R\$ 59.969,35
0	652	10.001.001.15.451.0009.1019	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
0	653	10.001.001.15.451.0009.1019	3.3.90.39.00.00	R\$ 235.000,00
0	654	10.001.001.15.451.0009.1019	4.4.90.51.00.00	R\$ 100.000,00
0	669	10.001.001.15.452.0009.2089	3.3.90.39.00.00	R\$ 100.000,00
106	745	18.001.002.12.122.0018.2003	4.4.90.51.0000	R\$ 1.500.000,00
106	771	18.001.002.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 400.000,00
106	772	18.001.002.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
106	818	18.001.002.12.365.0018.2077	4.4.90.51.00.00	R\$ 2.000.000,00
106	822	18.001.002.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 300.000,00
106	823	18.001.002.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
106	828	18.001.002.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 200.000,00
106	829	18.001.002.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 100.000,00
106	845	18.001.002.12.365.0018.2113	3.3.90.39.00.00	R\$ 700.000,00
106	848	18.001.002.12.365.0018.2114	3.3.90.39.00.00	R\$ 400.000,00
0	1113	02.013.001.15.452.0009.2070	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00
20	919	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 121.481,52
20	921	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 360.971,54
20	923	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.13.00.00	R\$ 21.529,89
20	925	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.91.13.00.00	R\$ 65.408,18
20	927	18.001.003.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 14.024,74
20	899	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 420.608,66
20	901	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 443.569,36
20	904	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 48.071,22
20	906	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.91.13.00.00	R\$ 329.756,48
20	908	18.001.003.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$ 20.484,83
20	930	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 358.680,76
20	932	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 401.968,28
20	934	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$ 26.766,13
20	936	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$ 90.604,52
20	938	18.001.003.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$ 6.096,48
20	945	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.000,00
20	947	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
20	949	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$ 12.220,00
20	951	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.91.13.00.00	R\$ 24.291,63
20	953	18.001.003.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$ 3.900,00
20	956	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$ 64.850,40
20	958	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
20	960	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 16.859,25
20	962	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.91.13.00.00	R\$ 20.000,00
20	964	18.001.003.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$ 794,43
				R\$ 14.193.485,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2022.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Leia-se:

**DECRETO Nº 3664 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 - Edição: 599 - 7

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo da Cidadania, Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo e Fundo Municipal da Educação o crédito suplementar no valor **14.817.825,60** (quatorze milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	138	02.006.001.04.128.0001.2005	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
4	1160	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.39.00.00	R\$ 725.215,32
0	1225	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.39.00.00	R\$ 579.340,58
0	143	02.006.001.28.843.0004.0006	4.6.90.71.00.00	R\$ 2.498.375,91
4	349	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.04.00.00	R\$ 800.000,00
48	350	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.11.00.00	R\$ 400.000,00
4	428	05.001.005.10.305.0006.2038	3.1.90.04.00.00	R\$ 93.000,00
4	313	05.001.001.10.301.0006.2033	3.1.90.04.00.00	R\$ 117.500,00
4	359	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.04.00.00	R\$ 580.555,00
0	1069	18.001.001.14.453.0014.2123	3.3.90.39.00.00	R\$ 9.900,49
106	746	18.001.002.12.122.0018.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.600.000,00
106	769	18.001.002.12.361.0018.2075	4.4.90.52.00.00	R\$ 2.200.000,00
106	821	18.001.002.12.365.0018.2077	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.300.000,00
106	811	18.001.002.12.365.0018.2076	4.4.90.52.00.00	R\$ 900.000,00
0	973	18.001.004.12.361.0018.2081	3.1.90.92.00.00	R\$ 50.000,00
15	918	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 121.481,52
15	920	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 360.971,54
15	922	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.13.00.00	R\$ 21.529,89
15	924	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.91.13.00.00	R\$ 65.408,18
15	926	18.001.003.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 14.024,74
15	900	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 420.608,66
15	902	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 443.569,36
15	903	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 48.071,22
15	905	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.91.13.00.00	R\$ 329.756,48
15	907	18.001.003.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$ 20.484,83
15	929	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 358.680,76
15	931	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 401.968,28
15	933	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$ 26.766,13
15	935	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$ 90.604,52
15	937	18.001.003.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$ 6.096,48
15	944	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.000,00
15	946	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
15	948	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$ 12.220,00
15	950	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.91.13.00.00	R\$ 24.291,63
15	952	18.001.003.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$ 3.900,00
15	955	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$ 64.850,40
15	957	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
15	959	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 16.859,25
15	961	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.91.13.00.00	R\$ 20.000,00

15	963	18.001.003.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$ 794,43
T O T A L...				R\$ 14.817.825,60

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **14.817.825,60** (quatorze milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	119	02.006.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
4	168	02.008.001.15.451.0009.1013	4.4.90.51.00.00	R\$ 431.993,74
4	1071	02.008.001.15.451.0009.1013	3.3.90.30.00.00	R\$ 70.311,43
4	173	02.008.001.15.451.009.1021	3.3.90.39.00.00	R\$ 77.105,02
4	177	02.008.001.15.451.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.948,74
4	1161	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
4	1162	02.008.001.15.451.0009.2151	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
4	1195	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 29.280,00
4	158	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 23.953,44
4	159	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 12.210,95
4	161	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.40.00.00	R\$ 500,00
4	163	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.93.00.00	R\$ 1.000,00
4	164	02.008.001.04.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 25.912,00
0	162	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 75.000,00
0	165	02.008.001.15.451.0009.1012	4.4.90.51.00.00	R\$ 34.340,58
0	1091	02.008.001.15.451.0009.1013	3.3.90.30.00.00	R\$ 400.000,00
0	1187	02.008.001.15.451.0009.1021	3.3.90.39.00.00	R\$ 70.000,00
48	360	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.11.00.00	R\$ 400.000,00
4	389	05.001.003.10.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.200.000,00
4	416	05.001.005.10.304.0006.2039	3.1.90.04.00.00	R\$ 200.000,00
4	434	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.04.00.00	R\$ 191.055,00
0	1043	19.001.001.14.241.0014.2129	3.3.90.36.00.00	R\$ 3.000,00
0	1053	19.001.001.14.222.0014.2121	3.3.90.36.00.00	R\$ 4.000,00
0	1042	19.001.001.14.241.0014.2129	3.3.90.32.00.00	R\$ 2.900,49
0	75	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.39.00.00	R\$ 332.000,00
0	73	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
0	74	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.000,00
0	118	02.005.001.28.843.0004.0001	4.6.90.71.00.00	R\$ 233.154,74
0	96	02.005.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 100.000,00
0	119	02.006.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
0	1152	02.007.002.13.392.0019.2139	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000,00
0	186	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.000,00
0	1101	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.30.00.00	R\$ 441,65
0	187	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.39.00.00	R\$ 112,00
0	188	02.009.001.08.122.0001.2008	3.3.90.92.00.00	R\$ 500,00
0	1110	02.012.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.732,45
0	203	02.012.001.06.181.0001.1031	3.3.90.39.00.00	R\$ 70.000,00
0	204	02.012.001.06.181.0001.1031	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
0	206	02.012.001.06.181.0001.1037	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00
0	207	02.012.001.06.181.0011.2022	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
0	208	02.012.001.06.181.0011.2022	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.000,00
0	29	02.012.001.06.181.0011.2022	4.4.90.52.00.00	R\$ 3.000,00
0	213	02.012.001.06.243.0014.2091	3.3.90.30.00.00	R\$ 49.996,44
0	214	02.012.001.06.243.0014.2091	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
0	215	02.012.001.06.243.0014.2091	3.3.90.39.00.00	R\$ 32.082,07
0	216	02.012.001.15.452.0010.2021	3.3.90.30.00.00	R\$ 3.459,25



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 - Edição: 599 - 7

0	217	02.012.001.15.452.0010.2021	3.3.90.36.00.00	R\$ 5.000,00
0	218	02.012.001.15.452.0010.2021	3.3.90.39.00.00	R\$ 40.000,00
0	219	02.012.001.15.452.0010.2021	4.4.90.52.00.00	R\$ 25.000,00
0	1079	02.014.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 13.263,37
0	1080	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.39.00.00	R\$ 383.263,92
0	252	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 4.280,00
0	253	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 24.602,00
0	254	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.33.00.00	R\$ 1.000,00
0	255	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.455,95
0	1098	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 2,00
0	1206	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 14.900,00
0	1096	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 10.466,67
0	479	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.91.00.00	R\$ 1.000,00
0	480	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 3.000,00
0	484	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.000,00
0	485	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.30.00.00	R\$ 2.400,00
0	486	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.36.00.00	R\$ 500,00
0	487	07.001.001.08.122.0001.2008	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.440,00
0	488	07.001.001.08.122.0001.2008	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
0	507	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.0.00.00	R\$ 10.068,36
0	511	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.064,00
0	518	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.40.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	519	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.90.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	520	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.90.39.00.00	R\$ 30.000,00
0	532	07.001.003.08.244.0014.2050	3.3.90.48.00.00	R\$ 10.265,21
0	533	07.001.004.08.244.0014.2047	3.3.90.48.00.00	R\$ 17.900,00
0	535	07.001.004.08.244.0014.2048	3.3.90.32.00.00	R\$ 40.714,40
0	536	07.001.004.08.244.0014.2122	3.3.90.32.00.00	R\$ 80.000,00
0	545	07.001.005.08.244.0014.2140	3.3.90.43.00.00	R\$ 10.000,00
0	561	08.001.001.08.243.0014.2055	3.3.90.30.00.00	R\$ 33.220,00
0	562	08.001.001.08.243.0014.2055	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.000,00
0	563	08.001.001.08.243.0014.2055	3.3.90.39.00.00	R\$ 128.122,00
0	564	08.001.001.08.243.0014.2055	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
0	675	10.001.001.28.846.0004.0006	3.2.90.21.00.00	R\$ 59.969,35
0	652	10.001.001.15.451.0009.1019	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
0	653	10.001.001.15.451.0009.1019	3.3.90.39.00.00	R\$ 235.000,00
0	654	10.001.001.15.451.0009.1019	4.4.90.51.00.00	R\$ 100.000,00
0	669	10.001.001.15.452.0009.2089	3.3.90.39.00.00	R\$ 100.000,00
106	745	18.001.002.12.122.0018.2003	4.4.90.51.0000	R\$ 1.500.000,00
106	771	18.001.002.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 400.000,00
106	772	18.001.002.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
106	818	18.001.002.12.365.0018.2077	4.4.90.51.00.00	R\$ 2.000.000,00
106	822	18.001.002.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 300.000,00
106	823	18.001.002.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
106	828	18.001.002.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 200.000,00
106	829	18.001.002.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 100.000,00
106	845	18.001.002.12.365.0018.2113	3.3.90.39.00.00	R\$ 700.000,00
106	848	18.001.002.12.365.0018.2114	3.3.90.39.00.00	R\$ 400.000,00
0	1113	02.013.001.15.452.0009.2070	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00
20	919	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 121.481,52
20	921	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 360.971,54
20	923	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.13.00.00	R\$ 21.529,89
20	925	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.91.13.00.00	R\$ 65.408,18

20	927	18.001.003.12.365.0018.2082	3.3.90.08.00.00	R\$ 14.024,74
20	899	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 420.608,66
20	901	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 443.569,36
20	904	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 48.071,22
20	906	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.91.13.00.00	R\$ 329.756,48
20	908	18.001.003.12.361.0018.2081	3.3.90.08.00.00	R\$ 20.484,83
20	930	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 358.680,76
20	932	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 401.968,28
20	934	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.13.00.00	R\$ 26.766,13
20	936	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$ 90.604,52
20	938	18.001.003.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$ 6.096,48
20	945	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.000,00
20	947	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
20	949	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$ 12.220,00
20	951	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.91.13.00.00	R\$ 24.291,63
20	953	18.001.003.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$ 3.900,00
20	956	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$ 64.850,40
20	958	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.11.00.00	R\$ 40.000,00
20	960	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 16.859,25
20	962	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.91.13.00.00	R\$ 20.000,00
20	964	18.001.003.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$ 794,43
		T O T A L.....		R\$ 14.817.825,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de junho de 2022.

Arraial do Cabo, 22 de junho de 2022.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.666 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

#### PRORROGA A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO AGENDADA PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que a Lei Orgânica lhe confere, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o dia 15 de julho de 2022 a audiência pública de encerramento, que acontecerá no IFRJ – Campus Arraial, anteriormente marcada para o dia 24/06/22, conforme disposto no artigo 1º, do Decreto nº 3.641 de 25 de abril de 2022, que estabeleceu o cronograma de audiências públicas a serem realizadas pela Comissão Especial de Análise, Revisão e Atualização das leis de Ocupação do Solo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 23 de junho de 2022.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### PORTARIA 001/2022



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 - Edição: 599 - 7

CONSIDERANDO: A nova turma de Guardas Municipais que obtiveram a formatura na data de 10 de maio de 2022, pelo decreto nº 3.642;  
CONSIDERANDO: Ser de competência do órgão executivo de trânsito municipal cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito conforme art. 21, I da lei nº 9.503;  
CONSIDERANDO: Que é de competência da autoridade de trânsito municipal nomear os agentes da autoridade para exercer a fiscalização no trânsito municipal conforme artigo 24 da lei nº 9.503;  
CONSIDERANDO: Que o coordenador do Comtrans é a autoridade de trânsito do município conforme decreto nº 3.261 de 24 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO: Que foi atendido o que dita às portarias nº 94, de 31 de maio de 2017 e portaria nº 150, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º nomear os agentes abaixo relacionados:

MAT	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CPF
33584	VINICIUS DA CONCEIÇÃO CORREIA	11/05/2022	112.054.217-00
33631	FILIPE FALCÃO DA SILVA	11/05/2022	150.169.487-12
33716	PAULO ROBERTO DIAS DOS SANTOS	11/05/2022	037.597.787-20
33605	FERNANDO MILEIPP DA SILVA	11/05/2022	093.526.857-09
33582	GISELLE COELHO CAZECA	11/05/2022	111.503.187-24
33581	CAMILA DA SILVA MELLO BERRIEL	11/05/2022	137.599.667-30
33632	PAULO SÉRGIO DUTRA DA ROCHA	11/05/2022	941.549.297-04
33624	FLÁVIO GAGO DE CARVALHO	11/05/2022	044.546.717-70
33634	LAURA ANTUNES DE SOUZA	11/05/2022	116.448.687-09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 09 de Junho de 2022.

**Ciro Pereira de Araújo Júnior**

Coordenador da Comtrans

Matricula: 11462

Portaria: 449/2021

## PORTARIA Nº 002 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Comissão Organizadora para atualização do Regimento Escolar da Rede de Ensino de Arraial do Cabo.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO

a necessidade de estudo do Regimento Escolar, análise e atualização deste documento que rege a rede de Ensino de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO

que após o estudo e atualização do Regimento Escolar, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia encaminhará o documento ao Conselho Municipal de Educação para emissão do parecer de autorização;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão organizadora de estudo e atualização do Regimento Escolar, os seguintes membros:

COORDENADORA:

Rosângela de Souza Soares – Chefe da Coordenadoria da Inspeção Escolar

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Fabiana Lima - Chefe da Coordenadoria da Orientação Educacional

Fernanda Soares da Silva Conceição - Chefe da Coordenadoria de Ensino dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Marcos Monteiro – Chefe de Coordenadoria de Ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Patrícia da Mata – Chefe de Coordenadoria da Educação Infantil

REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE ARRAIAL DO CABO:

CRECHE MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES

Deysiane de Lima dos Santos – Professora

Andreia da Silva Reis de Souza – Supervisora Escolar

CRECHE MUNICIPAL STELLA FRAGA

Lídia Portugal Cunha – Supervisora Escolar

Aurea Almeida Leite Carvalho – Orientadora Educacional

CRECHE MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO DANTAS

Lidiany Salles de Andrade Silva – Professora/Orientadora Educacional

Mônica Luciana Labes – Supervisora Escolar

CRECHE MUNICIPAL MARIA CÂNDIDA DE CAMPOS SOARES

Tatiana da Silva Barcelos – Diretora

Andréa Cristiane Lima do Amaral – Dirigente de turno

JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFª EMÍLIA CORRÊA DE MACEDO

Cacilda Brilhante de Melo dos Santos - Merendeira

Michelle Braz de Almeida – Orientadora Educacional

ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Marildo Gomes Barreira – Dirigente de turno

Thais Fernanda Oliveira da Silva – Orientadora Educacional

ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA

Rafaele Cabral Gonçalves – Orientadora Educacional

Patrícia Alves Coutinho – Diretora

ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO BERANGER JUNIOR

Nilza Kharla Berrondo Soares – Supervisora Escolar

Paulina Nascimento Ferreira da Silva Garcia – Diretora

CIEP 147 MUNICIPALIZADO CECÍLIO BARROS PESSOA - CÍVICO-MILITAR

Elcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro – Supervisora Escolar

Deolinda Teixeira da Silveira - Professora

COLÉGIO MUNICIPAL FRANCISCO PORTO DE AGUIAR

Iracema Kelly Ferreira Gonçalves – Inspetora Escolar

Nanci Campos de Araújo – Orientadora Educacional

COLÉGIO MUNICIPAL VERA FELIZARDO

Gabriel Angelo Ferreira da Silva – Inspetor Escolar

Valquíria da Paixão Torquato – Inspetora Escolar

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TORRES

Andréa Rodrigues de Araújo – Vice Diretora

Bárbara Martins Teixeira – Supervisora Escolar

Art. 2ºA Comissão criada, terá como objetivo estudar, revisar e atualizar o Regimento Escolar da Rede de Ensino de Arraial do Cabo.

Art. 3º - Cabe a SEMECCT a garantia das condições técnicas, e de Políticas de Educação que permitam o desenvolvimento pleno do processo definido pela Comissão Organizadora e de atualização.





Arraial do Cabo, Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 - Edição: 599 - 7

Art. 4º - Farão parte dessa Comissão Organizadora de estudo do Regimento Escolar de Atualização e elaboração do documento pela dinamização dos Grupos de trabalho que atuarão integrados aos segmentos apresentados por esta Portaria.

Artigo 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 56004

### PORTARIA Nº 1.921/2022

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e, Considerando o parecer da PROGEM às fls. 16/17 do Processo Administrativo nº 009/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Sergio Loureiro Pinheiro - Contador, do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33209, Promoção Vertical, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2022, na forma dos arts. 15,II,17 e 18 , da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019. Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de Junho de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.922/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.270 de 23 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, e considerando solicitação de retificação através do ofício nº 2535/22 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 1.893/22 de 14 de junho de 2022.

Artigo 2º - DESIGNAR os membros abaixo, para integrarem o Conselho Municipal de Educação – CME, para um mandato de 02 (dois) anos.

### ÓRGÃOS CONSTITUINTES - RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS

NOME	FUNÇÃO NO CME
Tatiana da Silva Barcelos do Nascimento	Titular Representante dos Professores
Ana Fatima Gonçalves Marinho	Suplente Professor
Andrea Rodrigues de Araújo	Titular Representante dos Professores
Deolinda Teixeira Silveira	Suplente de Professor
Leticia de Souza Gavina	Titular Representante de Pais e Responsáveis
Nivaldo Vicente Santiago Junior	Suplente Representante de Pais e Responsáveis
Elicia B. Medeiros Xariff Ribeiro	Titular Supervisão
Nitza Kharla Berrondo Soares	Suplente Supervisão
Rosângela de Souza Soares	Titular Supervisão
Marcos Monteiro Nascimento	Titular Representante da SEMECCT

Fernanda Soares Siqueira da Conceição	Suplente de Representante da SEMECCT
Pedro Lucas Ferreira Barcelos	Titular Representante da AMEC
Augusto Cruz Rosa	Representante Titular do SEPE Lagos
Nanci Campos de Araújo	Suplente Representante do SEPE Lagos
Diogo da Silva Pereira	Titular Funcionários
Mariana Devellard Gandra Cutrim da Cunha	Titular Funcionários
Soraia Pereira da Fonseca	Representante Titular do Estado
Gilvane de Souza Viana	Representante Suplente do Estado
Dávila Helena da Silva Côrtes	Titular Escola Particular
Cláudia da Silva Lima Luís	Suplente Escola Particular
Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas	Titular SINPRO Lagos
Denise Alvarenga de Azevedo	Suplente SINPRO Lagos
Flávio da Conceição	Titular Representante SINDAC
Dann Silva Santos	Titular Representante do Legislativo
Elizete de Souza dos Santos	Suplente Representante do Legislativo
Elias Batista de Melo	Titular Representante da Procuradoria Geral
Luiza Teixeira Pereira	Suplente Representante da Procuradoria Geral

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria Nº 1.563/21.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 23 de junho de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.923/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei nº 1.942 de 01/09/15;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sr.<sup>a</sup> **Luise Mara de Abreu Ferreira Almeida**, para compor a **Comissão Permanente de Sindicância**, em substituição a Sr.<sup>a</sup> **Michelle Custódio Lima**, com seus efeitos a contar de 20/06/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 23 de junho de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

### ATOS OFICIAIS

#### CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2022

ATA Nº 024 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 001/2022, NA FORMA ABAIXO: No dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, reúne-se a Comissão Técnica de Avaliação, designada pela portaria 1405/2022, composta por DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS, Matrícula 59.059; VANESSA SCHUINDT CORREA, Matrícula 56.590; ALBERTO SUZANA MOREIRA, Matrícula 9.264; LEILA RAMOS CABRAL, Matrícula 60.956; FABRÍCIO EDUARDO BARRETO ROCHA, Matrícula 57.473;

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 - Edição: 599 - 7

LETICIA CAVALCANTE LIXA LODI NETTO, Matrícula 59.181, para fins de avaliação da documentação apresentada pela empresa SK IMAGENS ODONTOLÓGICAS, CNPJ 09.339.592/0001-45, Rua Raul Veiga, 532 – Centro – Cabo Frio - RJ, representada pelo Srª Karla Abdala de Oliveira, conforme solicitação de credenciamento impetrada através do processo administrativo 15.393/2022, conforme Chamada Pública nº 001/2022 instituída no processo 15.047/2022

Diante da documentação apresentada nos autos e do Ato de Vistoria que constatou a aptidão da empresa SK IMAGENS ODONTOLÓGICAS para prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendidos as Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na TABELA DIFERENCIADA DE EXAMES DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E TABELA SIS/SUS/SIGTAP, a comissão Técnica DEFERE O CREDENCIAMENTO dos exames do quadro abaixo:

Serviços conforme valores de referência da TABELA DIFERENCIADA.

RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA
RADIOGRAFIA PANORÂMICA

A Comissão informa que avalia a validade das certidões e demais documentos na data que a empresa protocolou o pedido de credenciamento gerando o processo administrativo. Encaminha o presente processo ao ordenador para ciência e devidas providências.

**DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS**

Matrícula 59.059

PRESIDENTE

**FABRICIO EDUARDO BARRETO ROCHA**

Matrícula 57.473

MEMBRO

**VANESSA SCHUINDT CORREA**

Matrícula 56.590

MEMBRO

**LETICIA CAVALCANTE LIXA LODI NETTO**

Matrícula 59.181

MEMBRO